



CONTRATO nº. 02/2025
PAD Nº. 17601/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ** sob nº **03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.168.343/0001-01, com sede em Ibiporã - PR-, situada na Rua Martinho Diniz, nº 264, CEP 86.200-000, e-mail: licitacao@infocable.com.br, telefone: (43) 3258-0044 / (43) 99997-0964, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Teixeira Moia, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do Contrato nº 02/2025, firmado em 09 de janeiro de 2025, que tem por objeto a Contratação de Serviço comuns de engenharia para complementação da obra interrompida do restaurante-escola no prédio anexo da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto tanto o **acréscimo** quanto a **supressão** ao contrato, nos termos do art. 124, inc. I, alínea "a" e "b", e art.125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Pelos serviços ora acrescidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 89.068,30 (oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme planilha detalhada de custo em anexo, e a seguir especificado:

a) Valor vigente do contrato:	R\$ 1.269.433,34
b) Valor do acréscimo:	R\$ 91.814,35

c) Valor da supressão:	(R\$ 2.746,05)
d) Valor total do acréscimo:	R\$ 89.068,30
e) Valor total do contrato atualizado:	R\$ 1.358.501,64

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1- Para cumprimento das obrigações ora acrescidas, a contratada apresentará o endosso da garantia contratual até 10 (dez) dias após assinatura deste termo aditivo, na modalidade **de seguro Garantia**, que ficará sob custódia do TRE/PR, no valor de **R\$ 4.453,42 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do acréscimo deste termo aditivo**, com validade até a data final do contrato em 29/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Os recursos que destinados ao acréscimo estão abaixo discriminados:

Programa de Trabalho Resumido: 167772;

Reforço Nota de Empenho: 2025NE341, emitida em 14/04//2025 e reforço emitido em 03/09/2025;

Elemento de despesa: 44.90.51.92;

Categoria Econômica: Investimento;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

5.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

MARCO AURELIO
TEIXEIRA
MOIA:192308298
11

Assinado de forma
digital por MARCO
AURELIO TEIXEIRA
MOIA:19230829811
Dados: 2025.09.05
16:26:27 -03'00'

Marco Aurélio Teixeira Moia
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral do TRE/PR
P/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.